



Receita Federal

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SAPOL

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA E A EMPRESA A4 DIGITAL PRINT LTDA

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba – SC, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 345, Bairro Centro, na cidade de Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0142–82, neste ato representada pelo Senhor Rafael Charnovscki, matrícula SIAPE , Chefe da Seção de Programação e Logística da DRF/JOA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 334 § 8º, inciso II, combinado com o artigo 334 § 9º, ambos do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) A4 DIGITAL PRINT LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.285.968/0001-86, sediado(a) na Av. Pedra Branca, 25 – Cidade Universitária Pedra Branca, em Palhoça – Santa Catarina, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Carlos Furtado Carrelas, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 10925.724101/2019-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de máquinas multifuncionais (copiadora/impressora/scanner), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Pregão DRF/JOA nº 01/2019 – Outsourcing de impressão

ITEM	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO	LOCALIZAÇÃO	EQUIPAMENTOS	Preço mensal estimado (RS)
1	Treze monocromáticas do tipo 01	DRF/JOA Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba Rua Getúlio Vargas, 345, Centro, Joaçaba/SC	6 (monocromáticas do tipo 01)	1.288,01
		DMA/JOA Depósito de Mercadorias Apreendidas da DRF/JOA Rua Vereador Hamilton Rossin, S/N, Bairro Clara Adélia – Joaçaba/SC	1 (monocromática – tipo 01)	214,67
		ARF/CDR Agência da Receita Federal do Brasil em Caçador Rua Victor Baptista Adami, 32, sala 01- Caçador/SC	1 (monocromática – tipo 01)	214,67
		ARF/CCA Agência da Receita Federal do Brasil em Concórdia Rua Santa Catarina, 83 – Bairro Nazaré – Concórdia/SC	1 (monocromática – tipo 01)	214,67
		ARF/XAN Agência da Receita Federal do Brasil em Xanxerê Rua Olímpio Júlio Tortato, 275 – Centro – Xanxerê/SC	1 (monocromática – tipo 01)	214,67
		ARF/CHA Agência da Receita Federal do Brasil em Chapecó Rua Uruguai, 373 E – Centro – Chapecó/SC	3 (monocromáticas – tipo 01)	644,01
		Preço 48 meses		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, com possibilidade de prorrogação, por mais 12 (doze) meses (art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993), com início em 30/07/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.790,70 (dois mil setecentos e noventa reais e setenta centavos), perfazendo o valor total (para 48 meses) de R\$ 133.953,60 (centro e trinta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,





Receita Federal

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SAPOL

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade: 170170

Gestão: 0001

Fonte: 01500251030

Programa de Trabalho: 04122211020000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: OUTRCUSTEIO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Pregão DRF/JOA nº 01/2019 – Outsourcing de impressão

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

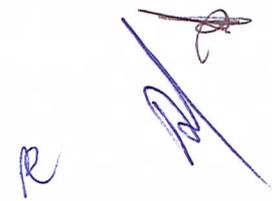
11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Receita Federal

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SAPOL

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Joaçaba/SC – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Joaçaba/SC, 19 de julho de 2019.

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba
Representante legal da CONTRATANTE
Chefe da Seção de Programação e Logística

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME: AWSSON HIDEKI JAYO

CPF: XXXXXXXXXX

2.

Edina Cristiane M. Turino

NOME: Edina Cristiane Moura Turino

CPF: XXXXXXXXXX

